



ESTADO DE GOIÁS  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

**Aditivo - IPASGO SAUDE**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E ALTERAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE E A GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIÁSPREV.

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS -IPASGO SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, denominada CONTRATANTE, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, sucessor do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS -IPASGO**, Autarquia Estadual, extinta, CNPJ sob o nº 01.246.693/0001-60, conforme consta da Lei Estadual nº 21.880, de 20 de abril de 2023, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.338.877-XX, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **LUIZ ALBERTO D'ÁVILA DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.323.431-XX, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado a **GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIÁSPREV**, situada no mesmo endereço do CEDENTE, neste ato representada pelo seu Presidente, **GILVAN CÂNDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.116.641-XX, doravante denominada **CESSIONÁRIA**,

resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prorrogação em caráter excepcional e alteração ao TERMO DE CESSÃO DE USO originário, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência em caráter excepcional e a alteração ao TERMO DE CESSÃO DE USO Originário, do imóvel localizado nas dependências do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, pertencente ao CEDENTE.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. Haverá alteração da personalidade jurídica, bem como da razão social e do CNPJ da extinta Autarquia Estadual, constantes no preâmbulo do TERMO DE CESSÃO DE USO originário.

2.2. A presente alteração se dá em razão da mudança, já promovida, no art. 20 da Lei Estadual nº 21.880, de 20 de abril de 2023, da razão social e do CNPJ do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, constantes do TERMO DE CESSÃO DE USO Originário, que tem como sucessor o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás -IPASGO SAÚDE, conforme os dados do preâmbulo deste Termo Aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A presente prorrogação em caráter excepcional tem com fundamento os termos do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. Com o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o TERMO DE CESSÃO DE USO originário, compreendendo o período de 11/12/2023 a 11/12/2024, não podendo mais ser prorrogado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no TERMO DE CESSÃO DE USO, não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento as partes, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Goiânia, 11 de dezembro de 2023.

LUIZ ALBERTO D' ÁVILA DE ARAÚJO  
Diretor de Administração e Finanças do Ipasgo Saúde

JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO  
Presidente do Ipasgo Saúde

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Goiás Previdência -GOIÁSPREV

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, Presidente**, em 12/12/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ALBERTO D AVILA DE ARAUJO, Diretor (a)**, em 12/12/2023, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 15/12/2023, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **54723826** e o código CRC **F3CE6B37**.

---

PRESIDENCIA  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro  
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -  
(62)3238-2662.



Referência: Processo nº 202321477039968



SEI 54723826